



LEI Nº 11.669, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária para manutenção das emendas impositivas.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0849.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
12.365.0849.1.472			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
	4490.51	8.220.0000	Obras e Instalações	110.000,00
			Total	110.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Ensino Infantil	
12.365.0850.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
12.365.0850.1.473			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
	4490.51	8.212.0000	Obras e Instalações	28.000,00
			Total	138.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio do Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0849.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
12.361.0849.2.930			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.4	
	3390.39	257/08.220.0000	Outros Serviços de Terceiros -	110.000,00



			Pessoa Jurídica	
			Total	110.000,00
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0850.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
12.365.0850.2.931			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
	3390.39	281/08.212.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
			Total	28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de agosto de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal